


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 536

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

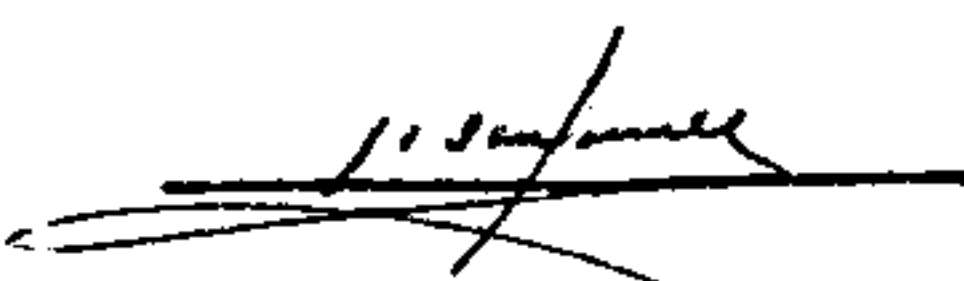
Artigo 1º - Fica elevado de 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para cr\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros), o Crédito Especial autorizado pela Lei nº 519, de 15 - 07 - 1976, para construção do calçamento da rua Manoel Miranda, centro da sede do distrito de Carapina e da Avenida Alfeu Ribeiro, dando acesso a Carapina Grande.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da elevação referida no artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/61.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de julho de 1976.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 13 de dezembro de 1976


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal